



PRIMEIRO ADITIVO AO ACORDO FORMAL DE CONTRIBUIÇÃO Nº 009/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O **CONSELHO FEDERAL** DE **ENFERMAGEM COFEN** 0 **CONSELHO** REGIONAL DE **ENFERMAGEM** DE RONDÔNIA COREN/RO

PAD COFEN Nº. 529/2020

O CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM - COFEN, pessoa jurídica de direito público, ex vi da Lei nº. 5.905, de 12 de julho de 1973, com sede no SCLN 304, Bloco E, Asa Norte, Brasília-DF, CEP 70.736-550, CNPJ nº. 47.217.146/0001-57, representado, neste ato, por seu Presidente, Dra. BETÂNIA MARIA PEREIRA DOS SANTOS, brasileira, enfermeira, portadora da identidade profissional COREN/PB nº 42.725, inscrita no CPF sob o nº. 455.538.074-68, e por seu Primeiro-Tesoureiro Dr. GILNEY GUERRA DE MEDEIROS, brasileiro, enfermeiro, portador da identidade profissional COREN/DF nº. 143.136, inscrito no CPF sob o nº: 002.246.941-97, doravante denominado CONCEDENTE e o CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE RONDÔNIA - COREN/RO, pessoa jurídica de direito público ex vi da Lei nº. 5.905, de 12 de julho de 1973, com sede na Rua Marechal Deodoro, nº 2621 - Centro - CEP: 76.801-106, Porto Velho/RO, inscrito no CNPJ n°. 34.476.101/0001-55, representado, neste ato, por, por seu Presidente Dr. MANOEL CARLOS NERI DA SILVA, brasileiro, enfermeiro, portador da identidade profissional COREN/RO nº. 63.592, inscrito no CPF sob o nº. 350.306.582-20 e pela tesoureira FRANCINEIDE VIRGOLINO DE AZEVEDO, portadora da cédula de identificação profissional nº 158.449-TE COREN/RO, doravante denominado BENEFICIÁRIO, resolvem celebrar o presente instrumento, nos termos do art. 71, VI, da Constituição Federal; art. 116 da Lei nº. 8.666/1993; do Decreto nº. 93.872/1986; do Decreto nº. 6.170/2007, e suas ulteriores modificações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

- 1.1. Constitui objeto do presente termo aditivo a atualização do Plano de Trabalho referente ao Projeto Mais Fiscalização, o qual é parte integrante deste termo aditivo.
- 1.2. Altera-se o valor global do convênio celebrado entre as partes passando de R\$ 616.316,46 (seiscentos e dezesseis mil trezentos e dezesseis reais e quarenta e seis centavos) para R\$ 792.753,02 (setecentos e noventa e dois mil setecentos e cinquenta e três reais e dois centavos) que é composto da seguinte forma:
 - a) O REPASSADOR fará o repasse no exercício social de 2020 no valor de R\$ 283.318,60 (duzentos e oitenta e três mil trezentos e dezoito reais e sessenta centavos), à ordem do BENEFICIÁRIO, na forma da Cláusula Sétima deste Acordo. E ao BENEFICIÁRIO competirá a contrapartida de R\$ 14.911,50 (catorze mil novecentos e onze reais e cinquenta centavos);
 - b) O REPASSADOR fará o repasse no exercício social de 2021 no valor de R\$ 167.614,54

SCLN, QD. 304, Bloco E, Lote 9 – Brasília - DF Tel. (61) 3229-5800 – CEP 70736-550 Home Page: www.portalcofen.gov.br E-mail: cofen@cofen.com.br as Come



(cento e sessenta e sete mil seiscentros e catorze reais e cinquenta e quatro centavos), à ordem do BENEFICIÁRIO, na forma da Cláusula Sétima deste Acordo a título de complemento da primeira parcela. E ao BENEFICIÁRIO competirá a contrapartida de R\$ 8.821,82 (oito mil oitocentos e vinte e um reais e oitenta e dois centavos);

- c) O REPASSADOR fará o repasse no exercício social de 2021 no valor de R\$ 151.091,02 (cento e cinquenta e um mil noventa e um reais e dois centavos), à ordem do BENEFICIÁRIO, na forma da Cláusula Sétima deste Acordo, a título de segunda parcela. E ao BENEFICIÁRIO competirá a contrapartida de R\$ 7.952,16 (sete mil novecentos e cinquenta e dois reais e dezesseis centavos);
- d). O REPASSADOR fará o repasse no exercício social de 2022 no valor R\$ 151.091,02 (cento e cinquenta e um mil noventa e um reais e dois centavos), à ordem do BENEFICIÁRIO, na forma da Cláusula Sétima deste Acordo, a título de tereceira parcela. E ao BENEFICIÁRIO competirá a contrapartida de R\$ 7.952,16 (sete mil novecentos e cinquenta e dois reais e dezesseis centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições firmadas no Acordo Formal de Contribuição nº 09/2020

E por estarem justos e contratados, lavram o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Brasilia-DF, and de 2021.	
Dr. Gilney Guerra de Medeiros	BENEFICIÁRIO Conselho Reg. de Enfermagem de Rondônia Dr. Manoel Carlos Neri da Silva Presidente Francineide Virgolino De Azevedo Tesoureira
De Acordo: Dra. Tycianna Goes da Silva Monte Alegre Procuradora Geral do COFEN	
Testemunhas:	